

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 01/2021, QUE DISPÕE SOBRE CONCEITUAÇÃO DAS NORMAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais, estabelecidas nos arts. 73, 96, inc. I, “a”, e 75 da Constituição Federal, arts. 95 e 133, inc. I, da Constituição Estadual e diante do que dispõem os artigos 3º, caput, da Lei n. 5.604, de 20 de janeiro de 1994, e 6º, inc. XXXIII, 39, inc. III e VII, e 96, inc. II, do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o compromisso desta gestão na busca da qualidade nos documentos, atos, manuais e procedimentos, de modo a permitir efetiva governança na administração;

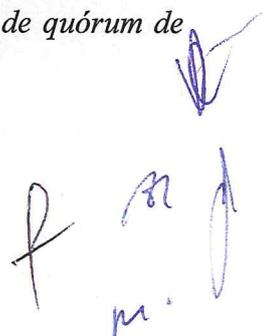
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um padrão de normativos a fim regularizar as normas expedidas e as futuras, garantindo, assim, maior segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a quantidade de leitura dos projetos de resoluções normativas e de instruções normativas para se ter uma maior celeridade no procedimento de normatização desta Corte de Contas, tendo em vista que as sessões ordinárias do Tribunal Pleno ocorrem nas terças-feiras;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução Normativa n. 01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O procedimento para aprovação de Resolução Normativa e de Instrução Normativa dar-se-á com a leitura e análise do projeto por 2 (duas) Sessões consecutivas do Tribunal Pleno; o projeto deverá ser levado à votação na Sessão subsequente, e a aprovação dependerá de quórum de maioria simples dos conselheiros.



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Art. 2º A presente Resolução Normativa entrará em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 09 de agosto de 2022.



Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Presidente



Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Vice-Presidente



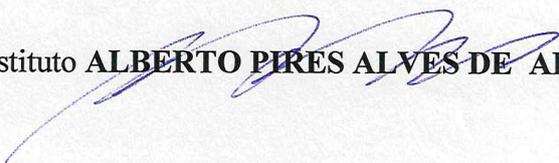
Conselheira **MARIA CLEIDE COSTA BESERRA**
Corregedora

Conselheira **ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**
Ouvidora
(ausente)



Conselheiro **RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE**
Diretor-Geral da Escola de Contas - Relator

Conselheiro **ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO**
(ausente na votação)



Conselheiro-Substituto **ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU**